

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO - GAP



LEI nº. 643/2016 de 08 de setembro de 2016.

"Altera a Lei Municipal nº 453/2011 e dá outras providências."

O prefeito municipal **JOSÉ LUIZ VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 16 da Lei Municipal nº 453/2011, o qual ficará com a seguinte redação:

Art. 16 da Lei Municipal nº 453/2011:

- É facultada a transferência da concessão dos serviços de moto taxista mediante o recolhimento aos cofres públicos do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de valor de transferência de concessão administrativa.

Parágrafo Único: O valor acima descrito poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira à vista em conformidade com a legislação pertinente e mediante requerimento do adquirente.

- Art. 2º Para cumprimento da transferência, o adquirente deverá cumprir rigorosamente com a Legislação entabulada na Lei original, 453/2011.
- Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 453/2011.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO - GAP



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito Dias do mês de Setembro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Jose Luiz Vieira

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO